



Câmara Municipal de Esplanada – BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2021 - CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 002/2021 - “Dispõe sobre a nomeação do Controlador Geral e dá outras providências”.

DECRETO Nº 003/2021 - “Dispõe sobre a nomeação do Diretor Financeiro e dá outras providências”.

DECRETO Nº 004/2021 - “Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Gabinete e dá outras providências”.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 3427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

PORTARIA Nº 001/2021

De 07 de janeiro de 2021.

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada – Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitui Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo anterior será composta dos seguintes membros: **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS, JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, MARCIO SANTOS DA PAZ E DANIEAL SOARES DOS SANTOS**, o primeiro como Presidente e o último como Suplente.

Art. 3º – A investidura dos membros não excederá a 01(um) ano, conforme estabelece o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93

Art. 4º - No caso de ausência do Presidente, por qualquer motivo, fica estipulado que o 1º membro assumirá a presidência dos trabalhos de abertura do certame que venha ocorrer durante a ausência do efetivo Presidente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esplanada - Bahia


Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

DECRETO Nº 002/2021

“Dispõe sobre a nomeação
do Controlador Geral e dá
outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o Controlador Geral da Câmara Municipal de Esplanada o Sr. **SAMUEL AMARO DOS SANTOS**, com vencimentos inerentes ao Cargo.

§ - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da Declaração de Bens.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

DECRETO Nº 003/2021

“Dispõe sobre a nomeação
do Diretor Financeiro e dá
outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada o Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Esplanada o Sr. **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS**, com vencimentos inerentes ao Cargo.

§ - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da Declaração de Bens.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

DECRETO Nº 004/2021

“Dispõe sobre a nomeação
do Secretário de Gabinete e dá
outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

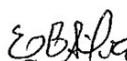
Art. 1º - Fica nomeada o Controlador Geral da Câmara Municipal de Esplanada o **Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL**, com vencimentos inerentes ao Cargo.

§ - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da Declaração de Bens.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Eliana Campos da Silva
Presidente